



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.799, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Semana Estadual da Segurança e Prevenção de Acidentes no Trabalho.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Segurança e Prevenção de Acidentes no Trabalho, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de julho.

Art. 2º A Semana Estadual da Segurança e Prevenção de Acidentes no Trabalho tem por objetivos:

- I – promover a conscientização de empregadores e trabalhadores sobre a importância da prevenção de acidentes no trabalho;
- II – divulgar boas práticas de segurança no ambiente laboral;
- III – fomentar a cultura da prevenção de riscos ocupacionais;
- IV – incentivar o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

Art. 3º Durante a Semana Estadual da Segurança e Prevenção de Acidentes no Trabalho, poderão ser realizadas, em parceria com órgãos públicos, empresas, instituições de ensino e com a organização da sociedade civil:

- I – palestras, seminários, workshops e mesas-redondas para discutir e informar sobre a segurança e prevenção de acidentes no trabalho;
- II – campanhas educativas nas mídias e redes sociais;
- III – capacitação de empregadores e empregados;

IV – premiações e certificações de boas práticas.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de novembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 06/11/2025](#)

Autor	Deputado Bruno Peixoto
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2025018874
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Saúde - SES Secretaria de Estado de Cultura - SECULT Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS
Categorias	Saúde Datas comemorativas